PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº- 001/2024

Susta o Decreto Municipal nº 7.494 de 21 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Fica sustado os efeitos do Decreto Municipal de nº-7.494, de 21 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e dá outras providências.".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação/promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora –

MUCIO MOREIRA
- Vereador/MDB -

LUÍS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador –

RODRIGO ALVES DOS SANTOS
- Vereador/PL –

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº- 001/2024

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar esta proposição com a finalidade de sustar o referido Decreto Municipal.

O Poder Regulamentador é uma prerrogativa concedida ao Chefe do Poder Executivo em muitas democracias, que lhe permite estabelecer normas e regulamentos necessários para a implementação e execução das leis aprovadas pelo legislativo. No entanto, a utilização desse poder deve ser feita dentro dos limites estabelecidos pela constituição e pelas leis.

No caso concreto o Chefe do Poder Executivo utilizou-se do poder regulamentar para legislar sobre matérias que ultrapassam as competências do executivo estabelecidas na Constituição, como por exemplo regulamentando a execução e aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022.

Outro motivo para a sustação do referido Decreto Municipal, se embasa no Princípio da Irredutibilidade Salarial que é um princípio fundamental garantido pela Constituição Federal brasileira de 1988, estabelecendo que o salário dos trabalhadores não pode ser reduzido. Este princípio visa proteger a estabilidade financeira dos trabalhadores e garantir a manutenção do poder de compra de seus salários ao longo do tempo.

Se um Decreto Municipal infringe o princípio da irredutibilidade salarial, isso significa que ele está impondo uma redução nos salários dos trabalhadores de forma ilegal ou inconstitucional.

A irredutibilidade salarial é um direito fundamental dos trabalhadores reconhecido pela legislação brasileira, e qualquer medida que viole esse direito é uma afronta aos princípios básicos das relações de trabalho.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora –

MUCIO MOREIRA
- Vereador/MDB -

LUÍS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador –

RODRIGO ALVES DOS SANTOS
- Vereador/PL –